



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 2762, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-180  
Telefone: (85) 3366-7722 - <http://ufc.br/>

**EDITAL Nº 04/2026/DP - CONSULTA À  
COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE  
PSICOLOGIA PARA ESCOLHA DA  
COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO  
CURSO DE PSICOLOGIA DO CENTRO DE  
HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO CEARÁ**

Processo nº 23067.005986/2026-82

A Comissão designada para realização de processo de consulta à comunidade do Departamento de Psicologia, indicada pelo Departamento de Psicologia, torna público à comunidade universitária e demais interessados a consulta para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de Psicologia do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

## I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de consulta sobre as chapas que concorrerão a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de Psicologia do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os servidores técnico-administrativos e docentes que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do Departamento de Psicologia, bem como os alunos regularmente ativos e matriculados no referido curso.

Art. 2º O mandato de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Psicologia será de três (03) anos.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado ao colegiado do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pela Chefia do Departamento de Psicologia, composta por representantes dos corpos docente e técnico administrativo do Departamento de Psicologia e do corpo discente do Departamento de Psicologia.

## II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por três membros titulares da comunidade acadêmica do Departamento de Psicologia, sendo um docente, um representante do corpo discente e um do corpo técnico administrativo.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da comissão eleitoral, assim como a de seus parentes (com até o segundo grau de parentesco);

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar as fichas de inscrição para candidatos;
- II – Receber as inscrições dos candidatos com seus dados;
- III – Homologar as inscrições dos candidatos;
- IV – Coordenar o processo de consulta à comunidade, tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- V – Determinar o local de funcionamento da votação;
- VI – Acompanhar o processo de votação eletrônica;
- VII – Atuar como junta apuradora;
- VIII – Cancelar o registro de candidatos por desrespeito ao presente edital ou demais normas da UFC;
- IX – Deliberar sobre qualquer assunto que diz respeito às normas deste edital;
- X – Cumprir e fazer cumprir o disposto nestas normas;
- XI – Receber e julgar os recursos interpostos pelos candidatos e pela comunidade acadêmica;
- XII – Resolver os casos omissos.

### III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de Psicologia docentes efetivos(as) lotados do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Ceará

Parágrafo único - Será considerado inelegível docente em uma das seguintes situações: a) afastado(a) para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes da Universidade Federal do Ceará e c) em licença, com ou sem vencimento.

Art. 8º A inscrição de chapas para concorrer ao pleito será efetuada por meio de mensagem de *e-mail* por um de seus componentes, por meio de solicitação enviada para o endereço do presidente da comissão eleitoral (Prof. Dr. Emanuel Meireles Vieira, [emanuelmeireles@ufc.br](mailto:emanuelmeireles@ufc.br)). A solicitação deve conter: manifestação de interesse em participar do pleito, nome completo dos(as) candidatos(as) aos cargos.

Art. 9º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo 1).

Art. 10º Os candidatos poderão se inscrever das 8:00 horas do dia 19 de maio de 2026 até às 18:00 horas do dia 20 de maio de 2026.

Art. 11º No dia 20 de maio de 2026, após 18:00, será publicada, via mensagem eletrônica para o Chefe do Departamento de Psicologia e candidatos que solicitaram a inscrição no pleito, a homologação das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 12º Caberão recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum(a) candidato(a), desde o momento da divulgação da homologação das inscrições até as 17 horas do dia 21 de maio de 2026. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada. O recurso deve ser solicitado diretamente ao presidente da comissão eleitoral por e-mail (endereço eletrônico: [emanuelmeireles@ufc.br](mailto:emanuelmeireles@ufc.br)).

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13º Caso ocorram recursos, no dia 22 de maio de 2026, será publicado por meio de mensagem eletrônica a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas. Em caso de não ocorrerem, valerá a relação das inscrições deferidas ou indeferidas no dia 20 de maio.

### IV – DOS ELEITORES

Art. 14º Poderão votar na eleição:

I – Servidores docentes efetivos do Departamento de Psicologia.

II – Os servidores técnico-administrativos efetivos lotados no Departamento de Psicologia da UFC.

III – Os estudantes do Departamento de Psicologia com matrícula ativa na data da publicação deste Edital.

## V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15º A cédula eleitoral em formato digital deverá conter a indicação das chapas concorrentes com o nome e cargo pretendido por cada componente da chapa.

Art. 16º A disposição dos nomes das chapas na cédula eleitoral digital será definida por sorteio.

Art. 17º Cada eleitor terá direito a apenas um voto. Para isso, deverá garantir que seu e-mail esteja corretamente cadastrado no SIGAA.

Art. 18º A consulta eleitoral será realizada através de formulário online utilizando o Helios (Sistema de Votação Eletrônica da UFC), ferramenta desenvolvida especificamente para eleições e consultas na UFC, que assegura o sigilo do voto e proporciona credibilidade ao processo eleitoral.

§ 1º Os dados dos eleitores serão obtidos diretamente do SI3 para garantir a participação somente dos grupos indicados no Artigo 14º.

§ 2º Cada eleitor receberá um e-mail do Sistema de Votação Eletrônica contendo o link e as credenciais (ID e senha) para participar da consulta.

Art. 19º Ao Presidente da comissão eleitoral compete entrar em contato com a equipe técnica responsável pelo sistema de votação fornecendo as informações necessárias sobre as candidaturas e o conjunto de eleitores para viabilizar a consulta, bem como informar qualquer alteração necessária ao longo do processo eleitoral.

Art. 20º É vedada a realização de campanha eleitoral por quaisquer meios, salvo divulgação de informações previamente autorizadas pela comissão eleitoral.

Art. 21º A votação deve ser realizada de acordo com o que se segue:

- i. Acessar o link do sistema de votação fornecido por e-mail;
- ii. Utilizar o ID e senha informados no e-mail para entrar no sistema;
- iii. Seguir as instruções de votação dentro do próprio sistema;
- iv. Conferir e confirmar o voto para garantir que ele seja contabilizado.

Parágrafo único – Caso o eleitor registre o voto mais de uma vez, somente a última cédula será contabilizada na apuração, o próprio sistema descartará as cédulas anteriores do mesmo eleitor.

Art. 22º Findo o período de votação, o/a presidente em exercício da comissão eleitoral deve gerar um arquivo em formato “pdf” e outro em formato “xls” contendo os números e resultados da votação, e outro arquivo com a lista de votantes por categoria.

Art. 23º No dia seguinte ao encerramento da consulta, a comissão eleitoral fará a apuração dos votos de acordo com o relatório fornecido pela equipe técnica responsável pelo Sistema de Votação Eletrônica da UFC, e divulgará o resultado no site do Departamento.

Parágrafo único. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

Art. 24º Será indicada para apreciação do colegiado a candidatura que obtiver o maior número absoluto de votos válidos.

§ 1º Em caso de chapa única no pleito, ela será indicada para apreciação do colegiado do departamento caso obtenha dois terços de votos de concordância da comunidade que votou.

§ 2º Em caso de empate será escolhida a chapa cujo titular tenha mais tempo de serviço na instituição

Art. 25º O resultado da consulta realizada será publicado até o dia 29 de maio de 2026 em horário e local a ser definido pela comissão eleitoral, ou por comunicado eletrônico público e amplo para os eleitores.

## VI – RECURSOS

Art. 26º Após a publicação do resultado da consulta, caberá recurso a ser interposto em até 24 horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos por meio de requerimento à Comissão Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues ao presidente da comissão no endereço de e-mail [emanuelmeireles@ufc.br](mailto:emanuelmeireles@ufc.br).

Art. 27º Finalizando o prazo de recursos, o resultado da consulta do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados à chefia do Departamento de Psicologia.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 28º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 29º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, Ceará, 15 de maio de 2026.

Emanuel Meireles Vieira

Presidente da Comissão (Servidor Docente)

Fernanda Maria Veras Fernandes

(Servidora Técnico Administrativo)

Eric Roy Lopes Dutton

(Representante do Centro Acadêmico de Psicologia)

## **ANEXO 01**

### **Cronograma de atividades**

**Inscrições de chapas:**  
**19 e 20 de maio de 2026.**

**Homologação das Inscrições:**  
**20 de maio de 2026.**

**Prazo para recursos de impugnação de chapas:**  
**Apenas no dia 21 de maio de 2026.**

**Homologação Final:**  
**22 de maio de 2026**

**Período de consulta à comunidade:**  
**Dias 25 e 26 de maio de 2026, através de consulta pela internet em link a ser divulgado em 25 de maio de 2026.**

**Divulgação dos resultados:**  
**Até 29 de maio de 2026.**

Emanuel Meireles Vieira

Presidente da Comissão (servidor docente)

## **ANEXO 02**

ANEXO - edital No. 04/2026

Inscrições das chapas para a consulta à comunidade do Departamento de Psicologia sobre a próxima gestão da Coordenação do Curso de Psicologia – Fortaleza.

---

CHAPA:  
(número ou nome)

Coordenação de Psicologia:  
(nome legível)

Vice-Coordenação de Psicologia:  
(nome legível)

---

CHAPA:  
(número ou nome)

Coordenação de Psicologia:  
(nome legível)

Vice-Coordenação de Psicologia:  
(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL MEIRELES VIEIRA, Professor do Magistério Superior**, em 18/05/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA VERAS FERNANDES, Assistente em Administração**, em 19/05/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6359959** e o código CRC **CDCC43E3**.